

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CÂMPUS**  
**URUTAÍ**

**EDITAL Nº 023 DE 13 DE JUNHO DE 2014**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA,  
INFORMÁTICA E MINERAÇÃO (CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE) 2014/2**

O Diretor Geral do Instituto Federal Goiano - Câmpus Urutaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 27 de 18/01/2012, publicada no DOU de 19/01/2012, e Portaria nº 28, de 18/01/2012, publicada no DOU de 20/01/2012, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2014/2 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio com Concomitância Externa ou Subsequência, para o Câmpus Urutaí e os Câmpus Avançados de Catalão, Cristalina e Ipameri, conforme especificado nos itens a seguir:

**1. DA VALIDADE**

1.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Informática e Técnico em Mineração, todos com Concomitância Externa ou Subsequência, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2014.

**2. DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADES EXIGIDAS**

2.1. Educação profissional técnica de nível médio com concomitância externa ou subsequente.

2.1.1. São considerados cursos técnicos de nível médio com concomitância externa aqueles em que o aluno cursa as disciplinas técnicas no turno especificado no item 3 deste edital e o primeiro, segundo ou terceiro anos do ensino médio no contra turno em outra Instituição de ensino que não o IF Goiano.

2.1.2. São considerados cursos técnicos subsequentes, aqueles em que os alunos cursam as disciplinas técnicas no turno especificado no item 3 deste edital, e que já concluíram o ensino médio.

**3. DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNO E DURAÇÃO**

3.1 O IF Goiano – Câmpus Urutaí e Câmpus Avançados de Catalão, Cristalina e Ipameri irão disponibilizar vagas nos cursos técnicos de Nível Médio com Concomitância Externa ou Subsequente, conforme disposto no quadro a seguir:

<b>Câmpus Urutaí</b>				
Curso	Modalidade	Turno	Nº de vagas	Duração
Técnico em Agropecuária	Concomitante / Subsequente	Matutino	40	02 anos
<b>Câmpus Avançado de Catalão</b>				
Curso	Modalidade	Turno	Nº de vagas	Duração
Técnico em Mineração	Concomitante	Vespertino	40	01 ano e meio
<b>Câmpus Avançado de Cristalina</b>				
Cursos	Modalidade	Turno	Nº de vagas	Duração
Técnico em Informática	Concomitante	Vespertino	30	1 ano e meio
Técnico em Informática	Concomitante	Noturno	30	1 ano e meio
Técnico em Agropecuária	Concomitante	Vespertino	40	02 anos
<b>Câmpus Avançado de Ipameri</b>				

Curso	Modalidade	Turno	Nº de vagas	Duração
Técnico em Informática	Concomitante / Subsequente	Vespertino	30	1 ano e meio

(Quadro IV – Informações do curso ofertado no IF Goiano)

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O PROCESSO SELETIVO para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir:

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	18/06/2014
Período de realização das inscrições	24/06/2014 a 30/07/2014
Divulgação da lista de inscrições deferidas	01/08/2014
Divulgação do resultado final	05/08/2014
Matrícula em 1ª Chamada	07/08/2014 e 08/08/2014
Matrícula em 2ª Chamada	12/08/2014
Previsão de início das aulas	11/08/2014

(Quadro II – Cronograma Processo Seletivo 2014/2)

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Goiano – Câmpus Urutaí, neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma especificado no item 4, pelo endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo, e ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente o resumo da inscrição, que deverá ser impresso e entregue, juntamente com cópia do histórico escolar, na Secretaria de Ensino Médio Profissionalizante, do Câmpus em que está concorrendo a vaga, localizados nos endereços especificados no quadro a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
Câmpus Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, Urutaí – GO, CEP 75790-000.
Câmpus Avançado de Catalão	Rua Catarina Elias Sebba, nº 315, St. Centro, Catalão – GO, CEP 75.701-000 (Antiga Escola Estadual Joaquim de Araújo e Silva).
Câmpus Avançado de Cristalina (Polo EaD)	Rua 21 de Abril, nº 301, Centro, Cristalina Goiás, CEP 73.850-000.
Câmpus Avançado de Ipameri	Avenida Vereador Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Universitário, Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

(Quadro III – Endereços (locais) de entrega da documentação de inscrição)

5.3. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo 2014/2 do IF Goiano – Câmpus Urutaí os candidatos que atendam às seguintes condições:

5.3.1 Tenham concluído o Ensino Fundamental ou que possuam o certificado de conclusão desse nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

5.3.2 Estejam cursando ou que já tenham concluído o Ensino Médio por via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

5.4. O resumo da inscrição preenchido e a cópia do histórico escolar do Ensino Médio deverão ser entregues na Secretaria do Ensino Médio Profissionalizante, do Câmpus em que está concorrendo à vaga, de segunda a sexta-feira, das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, ou enviados via por **sedex** com data de postagem até o dia **30/07/2014**, para os endereços especificados no Quadro III.

5.4.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição indicando sua opção ou não pela reserva de vagas, o curso pretendido, conforme quadro exposto no item 3 e 9, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso. Durante o período de inscrições o candidato poderá alterar os dados referentes

à documentação e opção de curso, devendo informar ao sistema de inscrição o CPF – Cadastro de Pessoa Física e documento de identificação, devendo substituir a ficha de inscrição se essa já tiver sido entregue ou enviada a Secretaria de Ensino Médio Profissionalizante.

5.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano – Câmpus Urutaí o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante análise do histórico escolar do Ensino Fundamental, considerando a média final das disciplinas LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA.

6.2. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios:

- a) Maior média em Língua Portuguesa;
- b) Maior média em Matemática;
- c) Maior média em Ciências;
- d) Maior média em Geografia;
- e) Maior média em História;
- f) Candidato de maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. A divulgação do resultado será feita no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai> e na Secretaria de Ensino Médio Profissionalizante de cada Câmpus, no dia **05/08/2014**.

## **8. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES**

8.1. Somente será matriculado no IF Goiano – Câmpus Urutaí ou nos Câmpus Avançados de Catalão, Cristalina e Ipameri, o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído o Ensino Fundamental ou que possuam o certificado de conclusão desse nível de Ensino, obtido pela via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002), e que estejam cursando ou que já tenham concluído o Ensino Médio por via regular ou por suplência (Portaria nº 391, do MEC, de 07/02/2002);

8.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2014/2 estão automaticamente convocados a comparecer dia 07/08 e 08/08/2014, nos horários e locais (endereços) descritos a seguir, no período das 7:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30.

LOCAL	ENDEREÇO
Câmpus Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, Urutaí – GO, CEP 75790-000.
Câmpus Avançado de Catalão	Rua Catarina Elias Sebba, nº 315, St. Centro, Catalão – GO, CEP 75.701-000 (Antiga Escola Estadual Joaquim de Araújo e Silva).
Câmpus Avançado de Cristalina (Polo EaD)	Rua 21 de Abril, nº 301, Centro, Cristalina Goiás, CEP 73.850-000.
Câmpus Avançado de Ipameri	Avenida Vereador Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Universitário, Ipameri – GO, CEP 75.780-000.

(Quadro III. Local (endereço) para realização das matrículas)

8.3. As vagas oriundas de matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por meio de 2ª chamada dos candidatos por ordem de classificação.

8.4. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das vagas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

8.5. A matrícula dos menores de 18 anos, somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante a apresentação do documento original de identidade.

8.6. Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato no qual deverá

constar que a procuração se destina à matrícula no IF Goiano – Câmpus Urutaí ou nos Câmpus Avançados de Catalão, Cristalina e Ipameri. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

8.6.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

8.6.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

8.7. No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

a) Requerimento de matrícula e termo de compromisso (preenchidos no Setor de Registros Escolares do IF Goiano do Câmpus em que oferta o curso) e assinados pelo responsável, em caso do aluno ser menor;

b) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou Certificado, comprovante de matrícula no Ensino Médio ou Comprovante de conclusão deste em outra instituição - 01 (uma) fotocópia de cada;

c) Prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino - 01 (uma) fotocópia;

d) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 01 (uma) fotocópia;

e) Cédula de Identidade Oficial; 01 (uma) fotocópia;

f) 03 (três) fotos 3x4 recentes;

g) CPF - 01 (uma) fotocópia;

h) Comprovante de endereço com CEP - 01 (uma) fotocópia;

i) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos pais ou responsáveis - 01 (uma) fotocópia de cada;

8.7.1 Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional.

8.7.2 Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, do contrário os candidatos já deverão trazer as fotocópias autenticadas em cartório.

8.7.3 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

8.9. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

8.10. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Ensino.

8.11. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2014, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

## 9. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

9.1. O IF Goiano – Câmpus urutaí adotará política de ação afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme exposto no quadro a seguir:

Curso	Ampla concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF <sup>1</sup> e EM <sup>2</sup> em escola pública)				Convênio <sup>3</sup>	Total de vagas
		Renda superior a 1,5 salário per capita		Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita			
		Autodeclarado (pretos, pardos, indígenas)	Não declarados	Autodeclarado (pretos, pardos, indígenas)	Não declarados		
Técnico em Agropecuária (Urutaí)	16	06	04	06	04	04	40
Técnico em Mineração (Catalão)	20	06	04	06	04	-	40
Técnico em Informática (Cristalina – Vespertino)	14	05	03	05	03	-	30

Técnico em Informática (Cristalina – Noturno)	14	05	03	05	03	-	30
Técnico em Agropecuária (Cristalina)	20	06	04	06	04	-	40
Técnico em Informática (Ipameri)	14	05	03	05	03	-	30

<sup>1</sup> EF = Ensino Fundamental

<sup>2</sup> EM = Ensino Médio

<sup>3</sup> Convênio = vagas destinadas à Prefeitura Municipal de Urutá (Convênio de 20 de outubro de 2010)

(Quadro VI. Distribuição de vagas conforme Lei 12.711/2012)

9.2. O candidato poderá **optar** ou **não** pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de “Ampla concorrência”.

9.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

9.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.3.2. Estão excluídos do cálculo:

9.3.2.1. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

9.3.2.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

9.4.1. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.2. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.3. candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.4. candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

9.4.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 4.3.1 a 4.3.4, serão destinadas à ampla concorrência.

9.5. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação na Secretaria do Ensino Médio Profissionalizante do Câmpus para qual concorreu à vaga, ou enviar via SEDEX (com data de postagem **até 06/08/2014**), conforme mencionados a seguir:

9.5.1. TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental e, ou médio em escolas públicas; sendo: curso concomitante – Histórico Escolar do ensino fundamental e comprovante de matrícula do ensino médio; curso subsequente – Histórico Escolar do ensino fundamental e do ensino médio.

9.5.2. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio-econômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.5.3. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar declaração registrada em cartório, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio-econômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.5.4. O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio-econômicos, disponível no Anexo I, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

9.5.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar Declaração registrada em cartório.

9.5.6. O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

9.6. Os documentos mencionados nos subitens de 9.5.1 a 9.5.6 deverão ser encaminhados via SEDEX GO ou entregues na Secretaria do Ensino Médio Profissionalizante – Câmpus Urutaí, nos endereços (locais) indicados no Quadro III.

## **10. DO RECURSO**

10.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), nos dois primeiros dia útil, contado a partir da publicação: do edital, do deferimento das inscrições e do Resultado Final.

10.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano (ver Anexo III);

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2014/2, em duas vias, no IF Goiano – Câmpus Urutaí, localizado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, Urutaí – GO.

10.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no Câmpus que foi protocolado o recurso, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

10.6. A Comissão do Processo Seletivo 2014/2 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/urutai>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas divulgações.

11.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Fundamental, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

11.3. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2014/2 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.4. O IF Goiano – Câmpus Urutaí e demais unidades de ensino reserva-se no direito de não oferecer o curso, caso não haja candidatos matriculados para o mesmo, em no mínimo 50% do número de vagas ofertadas para essa turma.

11.5. As regras para concorrer ao internato obedecerão edital próprio.

11.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2014/2.

Gilson Dourado da Silva  
Diretor-Geral

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Câmpus de Oferta: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ \_\_\_\_\_

Urutaí, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2014.

## ANEXO II

### ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Câmpus de oferta: \_\_\_\_\_

RECURSO CONTRA		
<input type="checkbox"/> Edital	<input type="checkbox"/> Deferimento das inscrições	<input type="checkbox"/> Resultado final

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato